

## **ANEXO IV**



Estado do Rio de Janeiro

**Prefeitura Municipal de Nova Friburgo**

**DECRETO N. 565, de 06 de maio de 2020.**

**SUSPENDE O PRAZO DO CONCURSO PÚBLICO  
AUTORIZADO PELA LEI COMPLEMENTAR 91 DE 15 DE  
DEZEMBRO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**O PREFEITO DE NOVA FRIBURGO**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o reconhecimento do estado de calamidade pública pelo Governo Federal e pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro, derivado da propagação do novo Coronavírus (COVID19);

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, mediante ações e políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, bem como ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

**CONSIDERANDO** o contido no procedimento administrativo nº 6838/2020;

**CONSIDERANDO** a impossibilidade orçamentária/financeira de prover o impacto relativo ao pagamento dos vencimentos e encargos dos candidatos aprovados no Concurso Público objeto do Edital nº. 001 realizado em 2015, em virtude da pandemia do novo Coronavírus (COVID19);

**CONSIDERANDO** os decretos 116 de 13 de maio de 2016 e 161 de 27 de junho de 2016 que homologaram o resultado do concurso público 001/2015;

**CONSIDERANDO** o decreto 114 de 08 de maio de 2018 que prorrogou o prazo de validade do concurso público objeto do Edital nº. 001/15;

**CONSIDERANDO** que o prazo de validade do concurso expirará no dia 13 de maio de 2020 e no dia 27 de junho de 2020;

**CONSIDERANDO** a necessidade de resguardar o Interesse Público e o interesse dos candidatos aprovados no concurso;

**CONSIDERANDO** o que avençado Termo de Ajuste de Conduta nº. 015/18 – Reforma Administrativa, firmado junto ao Ministério Público Brasileiro;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º.** Ficam suspensos os prazos de validade do concurso público objeto do Edital nº. 001/15, pelo período de 12 meses.

**Parágrafo Único** – Reestabelecida a condição orçamentária e financeira antes do término do prazo fixado neste artigo, o prazo do concurso deverá ser retomado com a adoção das medidas correlatas para convocação dos candidatos aprovados.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Friburgo/RJ, 06 de maio de 2020.

**RENATO BRAVO**  
**Prefeito**